



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA UMA CASA PARATI LTDA - ME PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.

Processo Administrativo nº 10636/2018

Pregão Presencial nº 113/2018

Contrato nº. 135/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado à Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **UMA CASA PARATI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.065.536/0001-13, a Rua Tassinari, nº. 38, Bairro Jardim Dona Luiza, CEP.: 13912-682, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu sócio proprietária Sr. **ROBERTO SEVERINO MENCARINI**, divorciado, portadora do RG nº 21.855.967-7 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 129.080.328-56, residente e domiciliada na Rua Dois, s/n, lote 20 da quadra M, Condomínio Fazenda Duas Marias, Bairro Duas Marias, CEP.: 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO

1.1. Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para as unidades escolares, conforme itens, especificações e quantitativos descritos abaixo e em **Anexo I**, parte integrante do Edital:

ITEM	OBJETO	QTDE.	UN	DESCRIPTIVO	MARCA
2	Abelha - Didática	13	CJ	01 abelhinha, parte travesseira abre e feche, composta com 06 peças geométricas para encaixe, com puxador, os pés contem bolinhas que se movimentam. Material: plástico resistente virgem. Dimensões aproximadas: 35x25x16cm. Embalagem: caixa de papel decorado.	CALESITA
11	Árvore Pedagógica - 87 peças	5	JG	Jogo com 87 peças, Medidas aproximadas 15x19mm cada. Permite trabalho com identificação de cores, quantidades, lateralidade, coordenação, operações aritméticas de soma e subtração. Material: Madeira. Embalagem: Estojo de madeira Medidas aproximadas 350x320x46mm.	SIMQUE
28	Carimbos animais domésticos - 10 peças	10	UN	10 pç. (vaca, cachorro, porco, cavalo, galinha, papagaio, pato, rato, gato, ovelha). Material: madeira e borracha. Dimensões aproximadas por peça: 44x35x20mm. Embalagem: cartonada. Dimensões aproximadas: 206x161x32mm.	SIMQUE
29	Carimbos animais selvagens - 10 peças	10	CJ	10 pç. (jacaré, coruja, cobra, tucano, canguru, javali, golfinho, elefante, zebra, tartaruga). Material: madeira e borracha. Dimensões aproximadas por peça: 44 x 35 x 20mm. Embalagem: cartonada. Dimensões aproximadas: 206 x 161 x 32mm.	SIMQUE
33	Carimbos frutas e legumes - 10 peças	10	JG	10 pç. (limão, cenoura, caju, uva, vagem, abóbora, milho, banana, laranja, berinjela). Material: madeira e borracha. Dimensões aproximadas por peça: 44x35x20mm. Embalagem: cartonada. Dimensões aproximadas: 206x161x32mm.	SIMQUE



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

34	Carimbos meios de comunicação - 10 peças	10	JG	10 pç.- 44 x 35 x 20mm (TV, telefone, fax, livro, satélite, jornal, carta, rádio, computador e outdoor). Embalagem: cartonada. Dimensões aproximadas: 206 x 161 x 32mm.	SIMQUE
35	Carimbos meios de transporte - 10 peças	10	UN	10 pç. (trem, submarino, carro, balão, navio, helicóptero, caminhão, avião e foguete). Material: madeira e borracha. Dimensões aproximadas por peça: 43 x 33 x 20mm. Embalagem: cartonada. Dimensões aproximadas: 206 x 161 x 32mm.	SIMQUE
64	Jacaré Junior - Didático	10	UN	01 jacaré com 5 peças didáticas geométricas para encaixe, com puxador, a boca abre e fecha. Material: plástico resistente virgem. Dimensões aproximadas: 32,5x21,3x9,2cm. Embalagem: Saco plástico transparente.	CALESITA
96	Ursinhos Alinhavos - 9 peças	15	CJ	Brinquedo versátil que estimula a coordenação motora e a contagem. Jogo com 9 peças Medidas aproximadas 180x130x12mm peça maior, peças coloridas, formato de ursinho com peças de roupas, acompanha cordões coloridos para alinhavo. Material: EVA . Embalagem: Plástica	SIMQUE

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor qualificação do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 113/2018;
- b-) Processo Administrativo nº 10636/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

3.0. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 O objeto deverá ser entregue em sua totalidade **em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste.**

3.2 O objeto deverá ser entregue no Departamento de Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Maranhão, 2203, Capotuna, Jaguariúna, das 8:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato com o Senhor André ou Senhora Eliane, pelo telefone (19) 3867-3556.

3.4 A entrega e o transporte do objeto não terá nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0 DOS VALORES:

4.1 Os valores unitários e totais para a aquisição do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **Item 02**, com o valor unitário de R\$ 36,08 (trinta e seis reais oito centavos), totalizando o valor de R\$ 469,04 (quatrocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos); **Item 11**, com o valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); **Item 28**, com o valor unitário de R\$ 22,90 (vinte e dois reais noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 229,00 (duzentos e vinte nove reais); **Item 29**, com o valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais), totalizando o valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais); **Item 33**, com o valor unitário de R\$ 25,60 (vinte e cinco reais sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 256,00 (duzentos cinquenta e seis reais); **Item 34**, com o valor unitário de R\$ 25,90 (vinte e cinco reais noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais); **Item 35**, com o valor unitário de R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais); **Item 64**, com o valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais); **Item 96**, com o valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), os quais perfazem o **valor global de R\$ 2.401,04 (dois mil,**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

quatrocentos e um reais quatro centavos), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado(s) pela **CONTRATANTE**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:
92.12.365.13.2059.339030.14 – Ficha 148 – RECURSO PRÓPRIO

5.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após efetuada a entrega em sua totalidade, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), aos seguintes endereços eletrônicos: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para educacaoinfantil@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada a Secretária de Educação para atesto e rubrica, bem como pelo fiscal responsável.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.3.1 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

5.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.0 PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

6.1.2. Multa, na seguinte situação:

6.1.2.1. de 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução parcial ou total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 6.1.2.

6.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.3 A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.4. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 DA ANTICORRUPÇÃO:

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

11.0 VALOR DO CONTRATO:

11.1. Dá-se ao presente Contrato, o valor global de **R\$ 2.401,04 (dois mil, quatrocentos e um reais quatro centavos)**, para todos os efeitos legais.

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará por um período de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

13.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VI**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 24 de setembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

UMA CASA PARA TI LTDA.

Roberto Severino Mencarini

RG nº 21.855.967-7.

CPF/MF nº 129.080.328-56

TESTEMUNHAS:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão presencial N° 113/2018

Contrato n° 135/2018.

Objeto: Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para as unidades escolares: itens: 02, 11, 28, 29, 33, 34, 35, 64 e 96.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: UMA CASA PARATI LTDA.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outros sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 24 de setembro de 2018.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete


UMA CASA PARATI LTDA.
Roberto Severino Mençarini
RG n° 21.855.967-7.
CPF/MF n° 129.080.328-56



 6